



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2017

Estabelece diretrizes para processo de Atribuição de Aulas no período de recesso das Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 3 anos.

WALDIVINO GRISOTTO, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de docentes para atendimento aos alunos no período de recesso das Unidades Escolares de Educação Infantil de 0 a 3 anos,

Instrui:

Artigo 1º - As aulas serão atribuídas na própria Unidade Escolar pelo Diretor responsável, de acordo com o interesse do docente, para apenas um período, respeitando sua classificação e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade.

Parágrafo Único - A atribuição deve ser feita levando-se em consideração a demanda dos alunos e 01 (um) docente por classe e período.

Artigo 2º - As vagas remanescentes serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão atribuídas em nível de Município, obedecendo aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



- a) Titulares de Cargo;
- b) Ocupantes de Função Atividade;
- c) Candidatos à admissão classificados no Processo Seletivo.

Artigo 3º - As aulas serão atribuídas em caráter eventual.

Artigo 4º - Caberá aos responsáveis pela atribuição fazer a ata explicitando o nome do docente, a Unidade Escolar e o período.

Artigo 5º - As Unidades Escolares deverão elaborar um Projeto para constar no Projeto Político Pedagógico, com o objetivo de garantir que os alunos aproveitem este período desenvolvendo atividades prazerosas e lúdicas.

Parágrafo Único - O referido projeto deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para homologação.

Artigo 6º - Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas nas Instruções Normativas 09/2016 e 12/2016.

Artigo 7º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 28 de junho de 2017.


WALDIVINO GRISOTTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura